



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.240-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOETTENS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.827.969/0001-01, com sede na Rua Alberto Schabbach, 358, sala 04, Santa Clara do Sul-RS neste ato representada pela Sra. **Rejani Goettens**, brasileira, portadora do CPF nº 720.818.560-34, residente e domiciliada na Estrada Geral Picada Santa Clara, zona rural, Santa Clara do Sul – RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. Nº 1867/2016, Convite Nº 35/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Edital se refere a aquisição de material hidráulico para manutenção do sistema de abastecimento de água do município, conforme listagem abaixo descrita:

item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total R\$	Marca
8	Tubo soldável 20 mm	Metro	48	R\$ 1,30	<b>62,40</b>	<b>Pvc brasil</b>
9	Tubo soldável 25 mm	Metro	48	R\$ 1,78	<b>85,44</b>	<b>Pvc brasil</b>
11	Tubo soldável 50 mm	Metro	48	R\$ 6,74	<b>323,52</b>	<b>Pvc brasil</b>
12	Tubo soldável 60 mm	Metro	120	R\$ 8,92	<b>1.070,40</b>	<b>Pvc brasil</b>
Total					<b>R\$ 1.541,76</b>	

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à **CONTRATADA**, o preço conforme tabela acima mencionada e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite 35/2016.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será em até 60(sessenta) dias a contar da solicitação da SEDUR.

**IV – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**SECRETARIA DE DESEN. URBANO E RURAL (512.1)**

**V – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 27 de dezembro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Inácio Herrmann**  
Prefeito Municipal

**Empresa**  
**GOETTENS COM. MAT.ELETR. LTDA.**  
REJANI GOETTENS  
Sócia-Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: